

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 108

Poder Executivo

Recife, 16 de junho de 2026

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

DECRETO DISTRITAL Nº 005/2026

Ementa: Altera o Decreto Distrital nº 003/2026, que adequa a Política Habitacional da Autarquia Territorial Distrito Estadual Fernando de Noronha, para permitir a destinação de uso misto em imóveis cedidos no âmbito da referida política, e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304/95 e pela Lei Orgânica Distrital,

CONSIDERANDO o dever do Estado de promover o direito à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, associado à garantia da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (art. 1º, III e IV, da CF);

CONSIDERANDO que a Política Habitacional do Distrito, conforme o Decreto nº 003/2026, atende a critérios de vulnerabilidade social, selecionando permissionários que necessitam de amparo estatal para garantir sua moradia;

CONSIDERANDO o interesse público em proporcionar a esses permissionários condições para o exercício de atividade econômica que garanta seu sustento e de sua família, promovendo a autonomia e o desenvolvimento social em conformidade com as vocações econômicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a política habitacional com o desenvolvimento econômico sustentável, em harmonia com as normas de proteção ambiental e urbanísticas do Arquipélago, especialmente as previstas no Acordo de Gestão Compartilhada e no Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 11.304/95 e na Lei Orgânica do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

DECRETA:

Art. 1º O Capítulo V do Decreto Distrital nº 003, de 13 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11.

§1º Excepcionalmente, será permitida a destinação de uso misto do imóvel, para o exercício de atividade econômica, cumulada com a moradia, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

I - Seja preservada a condição de moradia permanente do permissionário e de sua família no imóvel;

II - A atividade econômica seja exercida exclusivamente pelo permissionário ou por membros de seu núcleo familiar residentes no local;

III - Sejam cumpridos todos os critérios legais e regulamentares para a abertura e funcionamento de empresas no Distrito Estadual; e

IV - Haja prévia apresentação de projeto arquitetônico detalhando a adaptação para o uso misto, o qual deverá ser analisado e aprovado pela Superintendência de Infraestrutura e Obras, observando os parâmetros urbanísticos e as condicionantes de sustentabilidade do Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha.

§2º A permissão para o uso misto, de que trata o parágrafo anterior, terá caráter pessoal e acessório à permissão de uso para fins de moradia, não gerando direito de uso comercial autônomo.

§3º O descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no §1º ou a descaracterização da finalidade principal de moradia implicará o cancelamento imediato da autorização para o uso misto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, inclusive a revogação da permissão de uso do imóvel, nos termos do parágrafo único do caput deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 108

Poder Executivo

Recife, 16 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9T3XREBLPE-DTH59GFJQM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9T3XREBLPE-DTH59GFJQM-P2TH9ZW2VI

